



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 47/2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a atuação da PGE nas audiências de conciliação em precatórios no ano de 2012;

RESOLVE:

Art.1º Nas audiências voltadas a realizar conciliações em precatórios, respeitada a listagem própria elaborada pelo Tribunal respectivo e os valores depositados especificamente para este fim, sem interferência na listagem da ordem cronológica comum, fica autorizada a celebração de acordos pelos Procuradores do Estado que comparecerem ao ato processual.

§1º A realização do acordo, porém, depende de prévia conferência da regularidade formal e quantitativa do precatório, a ser realizada pelo procurador Titular do caso, com auxílio da Assessoria de Cálculos.

§2º Na hipótese de não ser possível a análise prévia do expediente, deve haver pedido de adiamento do ato.

Art. 2º Não se indicará processo específico para celebração de acordo, aguardando-se a iniciativa da parte exequente e determinação do respectivo Tribunal na elaboração da listagem dos processos aptos à inclusão de audiência conciliatória, bem como a respectiva notificação para comparecimento.

Art. 3º Dentro dos limites previamente estabelecidos pelo Procurador Geral do Estado, fica o Procurador do Estado que comparecer à audiência autorizado a celebrar o acordo, diretamente, subscrevendo termos e firmando a obrigação, sem necessidade de ratificação superior.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Procuradoria Geral do Estado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, com eficácia até 31 de dezembro de 2013, aplicável às audiências conciliatórias dos anos de 2012 e 2013, salvo revogação anterior.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 10 (dez) dias do mês de setembro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Autorizo:

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ